



**EDITAL Nº.3842/2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024, Lei Orçamentária Anual nº.4.711 de 26/12/2024 e Decreto Municipal nº.5.780/2025.

**OSC:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ATLÉTICO GAÚCHO

**CNPJ:** 43.436.449/0001-00

**ENDEREÇO:** Rua XV de Novembro, nº.556 - Bairro Centro - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

**OBJETO:** Apoio à entidade da área esportiva visando incentivar a prática esportiva, através de repasse de recurso de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

**FONTE DE RECURSOS:**

**Órgão:** 09 – Secretaria da Educação, Esporte e Lazer

**Unidade Orçamentária:** 09.09 – Conselho Municipal de Desporto

**Funcional:** 27.812.0106 – Desporto e Lazer

**Projeto Atividade:** 0006000 – Apoio Financeiro para Escolinhas e Associações Esportivas

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Reduzido:** 6676

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Detalhamento da Fonte:** 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Antônio Almeida Filho	15/2024	130	6676	374/2025	R\$10.000,00
Sílvio Tolfo Tondo	27/2024	137	6676	375/2025	R\$11.000,00
Marco Vivian Taschetto	36/2024	134	6676	376/2025	R\$12.000,00
Zilmar Araújo	59/2024	141	6676	378/2025	R\$10.000,00
Caio Casanova	84/2024	139	6676	379/2025	R\$10.000,00



Jussarete Vargas	97/2024	131	6676	380/2025	R\$10.000,00
------------------	---------	-----	------	----------	--------------

**Órgão:** 09 – Secretaria da Educação, Esporte e Lazer

**Unidade Orçamentária:** 09.09 – Conselho Municipal de Desporto

**Funcional:** 27.812.0106 – Desporto e Lazer

**Projeto Atividade:** 0006000 – Apoio Financeiro para Escolinhas e Associações Esportivas

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**Reduzido:** 6633

**Fonte de Recurso:** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Detalhamento da Fonte:** 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
PDT	26/2024	145	6633	373/2025	R\$10.000,00
PT	52/2024	147	6633	377/2025	R\$28.042,83
PT	60/2024	147	6633	381/2025	R\$15.000,00
PDT	67/2024	145	6633	382/2025	R\$5.000,00

**TOTAL DO VALOR DO REPASSE:** R\$121.042,83 (cento e vinte e um mil, quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), a ser pago através do valor imposto pelas Emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.

## JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer, com a entidade Associação Recreativa Atlético Gaúcho – CNPJ nº.43.436.449/0001-00, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas



Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2025.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018 que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da Emenda nº.15/2024, de autoria do Vereador Antônio Almeida Filho - MDB, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo incentivar crianças e adolescentes através do esporte”.

Considerando o objeto da Emenda nº.27/2024, de autoria do Vereador Sílvio Tolfo Tondo - PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo custear o transporte para as categorias de base da entidade beneficiária, incentivando a prática de esporte através da inclusão social”.

Considerando o objeto da Emenda nº.36/2024, de autoria do Vereador Marco Vivian Taschetto – MDB, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público,



como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo incentivar crianças e adolescentes através do esporte”.

Considerando o objeto da Emenda nº.59/2024, de autoria do Vereador Zilmar Araújo – PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O recurso destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo custear despesas com transporte para participar de Campeonatos Estaduais e competições em outros municípios”.

Considerando o objeto da Emenda nº.84/2024, de autoria do Vereador Caio Casanova – PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo fomentar o esporte e apoiar os corredores de rua da Associação”.

Considerando o objeto da Emenda nº.97/2024, de autoria da Vereadora Jussarete Vargas - PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo contribuir com as despesas de transportes para jogos dos campeonatos estaduais e preparatórios da entidade”.

Considerando o objeto da Emenda nº.26/2024, da Bancada PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo aportar recursos para custeio do time e transporte para jogos do Campeonato Estadual NOLIGAFI 2025 e jogos preparatórios”

Considerando o objeto da Emenda nº.52/2024, da Bancada PT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo a aquisição de uniformes de treino e de jogo para alunos e alunas do Atlético Gaúcho”

Considerando o objeto da Emenda nº.60/2024, da Bancada PT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo incentivar a prática de esportes através de fomento para o futebol e equipe de corredores de rua do clube”

Considerando o objeto da Emenda nº.67/2024, da Bancada PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta, tem por objetivo fomentar o esporte e apoiar os corredores de rua da associação”



Considerando que a entidade beneficiária apresentou Propostas de Manifestação de Interesse Social – PMIS, com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando que a Associação Recreativa Atlético Gaúcho possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.43.436.449/0001-00, com data de abertura em 21/07/2021, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Clubes sociais, esportivos e similares, como atividade principal, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação Recreativa Atlético Gaúcho, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 05 de junho de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito de Caçapava do Sul - RS